



Prefeitura Municipal de Boa Ventura
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0129/2025

Em, 15 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0446, de 18 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 123.617,00 (Cento e Vinte e Três Mil e Seiscentos e Dezessete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04	122	2002	2010	Manutenção das atividades da Secretaria de administração		
0000112	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.900,00	
Total da Ação					4.900,00	
Total da Unidade Orçamentária					4.900,00	

02.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12	361	1007	2013	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%		
0000972	3390.30	99	15431030	MATERIAL DE CONSUMO	4.563,00	
Total da Ação					4.563,00	
12	361	1007	2015	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL		
0000194	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	41.088,00	
0000976	3390.30	99	15431030	MATERIAL DE CONSUMO	4.563,00	
Total da Ação					45.651,00	
Total da Unidade Orçamentária					50.214,00	

02.080 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

15	452	1010	2040	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo		
0000433	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	21.378,00	
0000437	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
Total da Ação					41.378,00	
Total da Unidade Orçamentária					41.378,00	

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

08 244 1008 2059 Cofinanciamento Estadual dos Serviços do SUAS, Benefícios Eventuais e Gestão- FEAS

0000661 3390.39 99 16610000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00

Total da Ação 15.000,00

Total da Unidade Orçamentária 15.000,00

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 2063 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Primária/SUS

0000772 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 12.125,00

Total da Ação 12.125,00

Total da Unidade Orçamentária 12.125,00

Total de Suplementações 123.617,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 99.491,00 (Noventa e Nove Mil e Quatrocentos e Noventa e Um Reais) e o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 15.000 (Quinze mil reais) na fonte 661 e R\$ 9.126,00 na fonte 543, como segue:

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS

28 845 0001 0004 Contribuição ao PASEP

0000070 3390.47 99 15001000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 4.900,00

Total da Ação 4.900,00

Total da Unidade Orçamentária 4.900,00

02.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1007 2012 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 70%

0000160 3190.11 99 15401070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 41.088,00

Total da Ação 41.088,00

Total da Unidade Orçamentária 41.088,00

02.080 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

15 451 1010 1007 Implantação de Infraestrutura Urbana

0000425 4490.52 99 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 41.378,00

Total da Ação 41.378,00

Total da Unidade Orçamentária 41.378,00

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 2063 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Primária/SUS

0000779 3390.40 99 16000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 12.125,00

Total da Ação 12.125,00

Total da Unidade Orçamentária 12.125,00

Total de Anulações 99.491,00

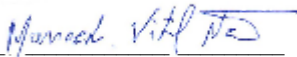
Total de Outras Fontes 24.126,00

Total Geral de Fontes 123.617,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



MANOEL VITAL NETO
PREFEITO